



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**DECRETO Nº 8905 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 1999.**

Dispõe sobre o Decreto nº 8744, de 21 de maio de 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

=====

Art. 1º - Fica incluído no Decreto nº 8744, de 21 de maio de 1999, na qualidade de membro do Conselho Estadual de Informática – CEI, a contar de 20 de abril de 1999, o nome de EUDES MARQUES LUSTOSA, Secretário de Estado da Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de novembro de 1999, 111º da República.

  
**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Governador

  
**YOUSSEF JAMIL ZAGLOUT**  
Subchefe da Casa Civil

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 8008 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1999

Dispõe sobre o Decreto nº 8744 de 21 de maio de 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluído no Decreto nº 8744 de 21 de maio de 1999, na qualidade de membro do Conselho Estadual de Informática - CEI, a contar de 20 de abril de 1999, o nome de ELIDES MARQUES LUSTOSA, Secretário de Estado de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de novembro de 1999, 111ª da República.

JOSE DE ABREU ELIASSO  
Governador

YOUSSEF JAMIL ZAGLOUT  
Secretário de Casa Civil